

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 3ª REGIÃO - BA

REGIMENTO INTERNO DO 12º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DA BAHIA – 12º COREPSI-BA

A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma Psicologia pluriversa e inclusiva!

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Finalmente, hoje 21 de Março de 2025 iniciamos o COREPSI-Bahia dando as boas vindas a todas as pessoas presentes. Este é um momento relevante para definição das diretrizes que nortearão os trabalhos no triênio 2025/2028. Salientamos que este regimento foi construído sustentado pelo REGULAMENTO DO 12º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA (12º COREPSI-BA).

Art 1º Os Congressos Regionais de Psicologia Unificados - COREPSI são eventos organizados pelos CRPs, sendo um por regional, que têm como objetivo:

- Apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPSI-BA, que irão para a etapa nacional do CNP ;
- Aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via E-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;
- Produção de relatórios pelos COREPSI-BA, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via E-CNP para sistematização;
- Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;
- Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional e
- Apresentação das chapas inscritas para as eleições do Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-03) XVIII Plenário.

Parágrafo único- Destaca-se que o COREPSI-BA não criará novas propostas.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º – É tema do 12º COREPSI-BA, tal qual do 12º CNP: “A Pluriversalidade do nosso fazer”: por uma Psicologia pluriversa e inclusiva!”.

Art. 3º – São eixos do 12º COREPSI e do CNP:

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

Eixo 1) Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

Eixo 2) Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias baianas para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência e

Eixo 3) Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA

Art 4º O cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma:

Datas: 21, 22 e 23/03/2025 - (sexta-feira até domingo)

Local: Centro Universitário UniRuy - Av. Luís Viana Filho, 3172 - Paralela, Salvador - BA.

21/03/2025 - 1º DIA

13h às 19h	Credenciamento
13h às 19h	Stand do CREPOP e Biblioteca – distribuição de materiais
18h às 20h	Abertura Regional
18h às 19h	Lançamento de publicação do CRP-03
19h às 20h	Apresentação Cultural e Intervalo - Lanche
20h às 20h30	Cerimônia de abertura unificada dos Congressos Regionais de Psicologia (COREPSIs)
20h30 às 22h	Apreciação da minuta do regimento interno e eleição da Mesa Diretora

22/03/2025 - 2º DIA

08h às 15h	Stand do CREPOP e Biblioteca – distribuição de materiais
08h às 10h	Apreciação das propostas em grupo por eixos
10h às 10h30	Intervalo - Lanche
10h30 às 12h	Apreciação das propostas em grupo por eixos
12h às 13h	Intervalo - Almoço
13h às 15h30	Apreciação das propostas em grupo por eixos
15h30 às 16h	Intervalo - Lanche
16h às 17h	Eleição de delegadas e suplentes para o CNP

23/03/2025 - 3º DIA

08h às 15h	Stand do CREPOP e Biblioteca – distribuição de materiais
08h às 10h	Plenária - apreciação das propostas dos eixos
10h às 10h30	Intervalo - Lanche
10h30 às 12h	Plenária - apreciação das propostas dos eixos
12h às 13h	Intervalo - Almoço
13h às 14h	Plenária - apreciação das propostas dos eixos
14h	Encerramento e apresentação Cultural com Lanche

Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

☎ (71) 3019-9208

Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220

CEP 44002-035
☎ (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

☎ (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

☎ (71) 3019-9208

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º O Congresso será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Comissão Organizadora Regional (COMORG-BA);
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria do Congresso;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária.

Art. 6º A Comissão Organizadora Regional é responsável pela organização do COREPSI e questões não previstas no regulamento até o momento da instalação da Mesa Diretora.

Art. 7º A mesa diretora será composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Secretárias (os), 02 (dois) Relatoras(res) e 03 (três) respectivas(os) Suplentes.

Parágrafo Único: A Mesa diretora é única e eleita pela plenária na sessão de instalação, após a aprovação do Regimento Interno.

Art. 8º A Secretaria do Congresso é formada por funcionárias(os) do CRP-03, sob responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 9º - Serão constituídos 03(três) Grupos de Trabalho, sendo 01(um) para cada eixo.

§ 1º As(Os) delegadas(os) de cada Pré-congresso serão distribuídas(os) proporcionalmente, entre os diversos Grupos de Trabalho, conforme organização prévia feita pela COMORG-BA, a partir de consulta às delegações de cada Região/Pré-congresso.

§ 2º Caberá aos Grupos de Trabalho apreciar as propostas advindas dos Pré-Congressos e indicar destaques de supressão total, supressão parcial, substituição de texto (parcial), adição de texto e aprovação sem destaque.

§ 3º Os Grupos de Trabalho devem ter uma(um) coordenadora(or) e duas(dois) relatoras(res) eleitas(os) pelo grupo.

§ 4º A(O) coordenadora(or) tem o papel de dirigir e mediar a reunião, enquanto as(os) relatoras(res) registrarão as sugestões de destaque para a(o) digitadora(or), a qual fará o registro no sistema do CFP.

§ 5º As(Os) coordenadoras(res) e as(os) relatoras(os) dos grupos deverão assinar o relatório final do trabalho de seu grupo, para envio à Plenária do COREPSI.

§ 7º Os destaques serão considerados aprovados nos grupos de trabalhos, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

Art. 10º A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelas(os) delegadas(os) credenciadas(os), com a função de apreciar os destaques realizados nos grupos, indicando a aprovação ou a reprovação deles.

§ 1º As(Os) delegadas(os) deverão ser credenciadas(os), durante o prazo estabelecido para isso na programação (dia 21/03/2025, tarde). As(Os) delegadas(os) que não se credenciarem e/ou não comparecerem dentro do prazo estipulado para tanto, não poderão ser substituídas(os) por suplentes.

§ 2º As(Os) estudantes também compõem a plenária, porém, sem direito a voto, conforme regulamento do 12º COREPSI-BA.

§ 3º Poderão participar, sempre com direito à voz, mas sem direito ao voto, Convidadas/os, segundo critérios definidos pelo XVII Plenário do CRP-03, em conformidade com o Regulamento do 12º COREPSI E 12º CNP.

O quórum mínimo para os COREPSI-BA será definido a partir dos seguintes critérios:

I- critério para base fixa:

- a) CRP de pequeno porte: 8 delegadas;
- b) CRP de médio porte: 12 delegadas; e
- c) CRP de grande porte: 15 delegadas.

II- critério de mobilização:

- a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI-BA, será garantida a participação de mais uma delegada somados à base fixa.

CAPÍTULO V – DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES DE PROPOSTAS

Art. 11º. A plenária do COREPSI deve aprovar ou reprovando os destaques feitos nos grupos, e selecionar as propostas regionais e nacionais, considerando as indicações de prioridades de cada eixo.

Parágrafo único: Na plenária não haverá modificação de redação das propostas, visto que esse trabalho já foi feito nos grupos.

Art. 12º Quando uma proposta estiver em debate pela plenária, a palavra somente será concedida a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 13º A discussão de cada matéria poderá receber três intervenções, com o tempo de três minutos improrrogáveis para cada oradora(or). A Mesa consultará a Plenária para dar sequência a novas intervenções.

Art. 14º As votações na Plenária terão o seguinte procedimento:

- a) fase de proposta, com três minutos improrrogáveis para cada oradora (or), se necessário;
- b) fase de defesa de proposta, com tempo de dois minutos, podendo haver uma fala contrária à proposta e uma fala favorável à proposta;
- c) a votação será feita por cartão de votação, com duas cores distintas;
- d) toda deliberação será por maioria simples dos votos das(os) delegadas(os) presentes e só poderá haver deliberação com a presença de mais de 50% das(os) delegadas(os) credenciadas(os).

Art. 15º As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

Art. 16º Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou pedidos de explicações.

Art. 17º Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa Diretora, da proposta a ser votada e não havendo objeção da plenária à formulação em pauta.

Art. 18º O 12º COREPSI-BA deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais e até 20 (vinte) propostas regionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) nacionais nacionais a serem remetidas ao CNP e 60 (sessenta propostas regionais) que comporão os cadernos de deliberações do COREPSI-BA.

Parágrafo único: Serão produzidos dois (02) Cadernos de Propostas: um (01) com as Propostas Regionais, que deve permanecer no CRP-03, e um (01) com as Propostas Nacionais, a ser enviado à COMORG/BA para a devida Sistematização e encaminhamento para o 12º CNP.

Art. 19º. O Regulamento do COREPSI-BA deverá seguir o Regulamento do 12º CNP.

Art. 20º Poderão ser delegadas nos COREPSI-BA e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

O COREPSI-BA elege as psicólogas delegadas e estudantes que irão participar do CNP conforme artigos 31 e 34, inc. III, do regulamento do 12º CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA (12º CNP).

Parágrafo único: O COREPSI-BA deve eleger delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 21º As propostas aprovadas no COREPSI-BA e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREPSI-BA para a etapa nacional do CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via E-CNP até 31 de março de 2025.

Art. 22º A participação de convidadas nos COREPSI-BA deverá estar especificada no regulamento do evento, observadas as disposições do artigo 52 do Regulamento do CNP.

Art. 23º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

Parágrafo único. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 24º A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

§ 1º A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º A delegação eleita será composta por pelo menos uma representação por região da COMINTER. Na ausência de candidaturas por região, a vaga remanescente será destinada para a ampla concorrência, conforme dispositivo abaixo:

Art. 25º O COREPSI-BA deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas/os/es negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

- os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais: 30% (trinta por cento) serão destinados às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

20% (vinte por cento) serão destinados as/os/es psicólogas/os/es travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência. - critério para base fixa:

CRP de pequeno porte: 8 delegadas;

CRP de médio porte: 12 delegadas;

e **CRP de grande porte: 15 delegadas.**

- critério de mobilização: Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI-BA, será garantida participação de mais uma delegada somados à base fixa.

§ 2º - Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais citados neste regimento o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º - Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 26º O quórum mínimo para os COREPSI-BA será definido a partir dos seguintes critérios:

PARÁGRAFO ÚNICO. O número máximo de delegadas por regional será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 27º As propostas de âmbito regional aprovadas no COREPSI-BA permanecem no CRP-03, para providências.

Art. 28º A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno dos COREPSI-BA devem ser registrados via sistema até o dia 31 de março de 2025.

Art. 29º As chapas inscritas para a eleição do CRP-03 serão apresentadas durante o COREPSI-BA.

SISTEMATIZAÇÕES REGIONAIS

A sistematização deve ser feita pelo CRP-03 e enviada ao CFP até 31 de março de 2025.

CAPÍTULO VI - DAS MOÇÕES

Art. 30º As moções serão submetidas à aprovação da Plenária, após o término dos trabalhos relativos às propostas.

§1º As moções encaminhadas à Mesa Diretora deverão ser subscritas por, no mínimo, 20 delegadas(os).

§2º As moções devem ser protocoladas na Secretaria do COREPSI, até às 10h do último dia do evento (23/03/25), por meio de formulário específico que estará disponível na Secretaria.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS

Art. 31º O 12º COREPSI-BA elegerá, como base fixa, e conforme prevê o Regulamento do 12º CNP, até 15 (quinze) Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os para representar o CRP-03 na Etapa Nacional do 12º CNP.

§1º Enquanto Critério de Mobilização dispõe-se que, para cada dez (10) participantes presentes na hora da votação de Psicólogas/os Delegadas/os Eleitas/os para representar o CRP-03 na Etapa Nacional do 12º CNP, será garantida a participação de mais uma/um (01) Psicóloga/o Delegada/o Eleita/o. Somar-se-ão estes à base fixa já previamente sinalizada no Regulamento do 12º CNP;

§2º A candidatura das/os delegadas/os deverá ser apresentada individualmente ou por chapa, a ser deliberada no início do COREPSI. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas/os delegadas/os que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegadas/os indicadas/os pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do 12º COREPSI-BA, quando da apreciação e da aprovação de seu respectivo Regimento Interno.

§3º Deve-se garantir reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§4º O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.

Art. 32º A homologação das(os) Psicólogas(os) Delegadas(os) Eleitas(os) para representar o CRP03 na Etapa Nacional do 12º CNP se dará após conferência pela COMORG regional, do cumprimento das regras previstas pelo 12º COREPSI-BA e pelo 12º CNP, no que tange à eleição de delegadas(os), sendo que a identificação a qualquer tempo de delegada(o) eleita(o) não regularmente inscrita e inadimplente gerará a sua substituição pela(o) primeira(o) suplente eleita(o).

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 33º Será feita, ao findar da programação do 12º COREPSI-BA, a Apresentação das Chapas que se candidatarem ao próximo pleito do CRP-03 (2025-2028);


Parágrafo único: As informações e procedimentos acerca do processo eleitoral são de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

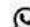
Art. 34º Os casos omissos deste Regimento serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária e a Comorg Regional, se necessário

Salvador/BA, 21 de Março de 2025

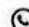
Salvador (Sede)
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40210-630

 (71) 3019-9208

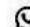
Feira de Santana (Subsede)
Avenida Senhor dos Passos, 935
Centro, Centro Comercial Comarc
Salas 210, 212, 214 e 220
CEP 44002-035

 (71) 3019-9208

Vitória da Conquista (Subsede)
Avenida Olívia Flores, Empresarial
Olívia Flores - 286, 3º andar, sala 301
e 5º andar, sala 506 / CEP 45028-100

 (71) 3019-9208

Itabuna (Escritório de Apoio)
Avenida Princesa Isabel,
Edf. Trade Center, 1º andar, sala 114
São Caetano, CEP 45607-288

 (71) 3019-9208